



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

## **10º TERMO DE ADITAMENTO**

### **CONTRATO Nº 038/2014**

#### **10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME**

**1.1** O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, Nova Marilândia – MT., inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 02.669.585/0001-62, situada na Rua Pedro Nunes Barroso s/nº -Vila Nova- NOVA MARILÂNDIA-MT, neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. SERGIO ANTONIO MATIELLO**, brasileiro, casado, empresário, engenheiro civil, portador do CPF 425.901.409-91 e RG 17/R-562.028 SSP/SC e do CREA Nacional nº 120074414-4, resolvem celebrar o presente 9º TERMO ADITIVO no CONTRATO 038/2014 originado da Tomada de Preços 001/2014, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1– O prazo de vigência do **CONTRATO nº 038/ 2014**, previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de **28/11/2019 até 31/03/2020**, totalizando 124 (cento e vinte quatro) dias.

### **2.0 CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

2.1 – Se fez necessário o aditamento a fim de que haja a devida aprovação da obra pelo órgão conveniente para que o processo de pagamento seja regularmente processado.

2.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso II, alínea a, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda 11.1 do contrato.

### **3.0 -CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

3.2- O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia, 22 de novembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILANDIA**  
**CONTRATANTE**

**TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**  
**CPF: 046.470.371-93**

**ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE**  
**CPF: 009.997.571-80**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02

